



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2013**

**PROCESSO N.º 8514535-39.2013.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicado no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Aquisição de Ferramenta de Anti-Spam, compreendendo Hardware e Software, fornecimento de licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, serviços de instalação, configuração, garantia de 48 (quarenta e oito) meses, serviço de suporte técnico mensal e serviço de treinamento, de forma a entregar uma solução plenamente operacional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 29/11/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2013 às 11:00 (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO 07 – PLANO DE MUDANÇA E LIBERAÇÃO - PML**

**ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 10 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
  - g) Que seja autor do projeto básico ou executivo;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características da ferramenta ofertada, tais como: FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA E CARACTERÍSTICAS GERAIS, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes nos Anexos 02 e 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características das ferramentas ofertadas, tais como: FABRICANTE, VERSÃO E NOME DA FERRAMENTA E CARACTERÍSTICAS, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA À IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## **ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem



entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.2.3. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário;

5.2.4. Valores unitários por item e valor total, em moeda corrente nacional, com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 04** do Edital, devendo o valor total da proposta ser escrito em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA obedecerá aos prazos constantes no item 6.8 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 6.9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 do Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote**

**6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
  - 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;
  - 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéa, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1.No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
    - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
  - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).
  - 7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 11.**
  - 7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
  - 7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
  - 7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 12 do Edital;**

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 13 do Edital**;

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 14 do Edital**;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.9. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), comprovando o fornecimento de licenças, suporte e capacitação da ferramenta ofertada em sua proposta.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

10.2.1. ADVERTÊNCIA;

10.2.2. MULTAS:

10.2.2.1. MULTA de 0,26% (vinte e seis décimos por cento) sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor da Ferramenta Anti-Spam;

10.2.2.2. No caso de atraso injustificado da entrega da Ferramenta de Anti-Spam, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à sanção prevista no subitem 10.2.2.1, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam;

10.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, no caso de atraso injustificado na substituição destas licenças em desacordo com o estabelecido no Contrato, superior a 5 (cinco) dias corridos;

10.2.2.4. MULTA de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor dos appliances, no caso de atraso injustificado na substituição dos appliances em desacordo com o estabelecido no Contrato superior a 10 (dez) dias corridos;

10.2.2.5. MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor do treinamento contratado, no caso do mesmo não ser realizado de acordo com os requisitos estabelecido em contrato;

10.2.2.6. MULTA de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de solução do Chamado de Garantia de Hardware, superior a 3 (três) dias úteis;

10.2.2.7. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total do Contrato, observando os prazos e condições de garantia da solução licitada e dos serviços, estipulados neste Edital;

10.2.3. SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

10.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.



10.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diderença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado no item 6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, as multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e, quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa, o restante será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.6. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

10.7. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas.

10.8. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

10.9. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## 11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referentes a Ferramenta de Anti-Spam, Serviço de Instalação e Configuração e Serviço de Treinamento serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços constantes de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

11.2. O pagamento referente ao Serviço de Suporte Técnico será realizado mensalmente através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizados, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

11.3. O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

11.5. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

11.7. O pagamento da Ferramenta de Anti-Spam é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante, informando os números de série/part number do(s) appliance(s), software(s) como também da(s) licença(s) de uso, assim como o início e final do contrato de garantia e atualização de software;

11.8. O pagamento do serviço de treinamento é condicionado à pesquisa satisfatória conforme apontados nos itens **3.1.2.4.11** e **3.1.2.4.12**, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital;

11.9. Os pagamentos do Serviço de Suporte Técnico estão condicionados a entrega dos relatórios, por parte da CONTRATADA, conforme item **3.1.2.7.4**, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital;

11.10. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme especificado no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

11.11. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

11.12. Para o Serviço de Suporte Técnico, serão aplicados os seguintes redutores:

Id	Severidade	Redutor pelo não cumprimento do prazo de Início de Atendimento do Chamado	Redutor pelo não cumprimento do prazo de solução do Chamado
----	------------	---	---

1	<b>Severidade 1</b>	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
2	<b>Severidade 2</b>	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
3	<b>Severidade 3</b>	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	3% (três por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
4	<b>Severidade 4</b>	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.

## 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis pelo período mínimo de 01(um) ano;  
12.2. Após 01 (um) ano, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA.

12.3. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste, ficando a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJCE.

12.4. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14353.01.44905200.15.1.30**

**04200001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30**

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

13.1.1. Para a Ferramenta de Anti-Spam, por até 50 (cinquenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

13.1.2. Para a Instalação e Configuração, por até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

13.1.3. Para o Serviço de Treinamento, por até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

13.1.4. Para o Serviço de Suporte Técnico, por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 06**, podendo o referido contrato, ser renovado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no subitem 6.2 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no subitem 6.3 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 16. DA GARANTIA DA FERRAMENTA ANTI-SPAM E DOS SERVIÇOS

16.1. A Garantia de Hardware e Software da Ferramenta de Anti-Spam é assegurada pela CONTRATADA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens. Os bens em questão são, os appliances como também as licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS a serem adquiridas pelo TJCE;

16.2. A CONTRATADA deverá, através de declaração da fabricante da ferramenta de Anti-Spam ou link do site do fabricante da ferramenta de Anti-Spam, comprovar a data de início e fim da garantia dos appliances, de acordo com a data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO 06;

16.3. A garantia deverá ser prestada pelo próprio fabricante da ferramenta de Anti-Spam;

16.4. A garantia de hardware e software deverá abranger a manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, softwares, firmwares (manutenção preventiva), componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento, com a cobertura de todo

e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios pertencentes aos equipamentos, sem apresentar qualquer ônus para o TJCE;

16.5. A garantia deverá ser acionada diretamente com o fabricante pela CONTRATADA e gerenciados pela mesma, através de contato on-line (site) ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE o número, data e hora de abertura do chamado;

16.6. A CONTRATADA deverá acionar a garantia de hardware e software sempre que necessário para resolução dos chamados do Serviço de Suporte.

16.7. As novas versões, releases, atualizações e correções dos firmwares dos hardwares, software, como também das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS relacionadas, deverão ser disponibilizadas ao Tribunal de Justiça sem ônus durante o período de garantia;

16.8. Os serviços de reparos dos equipamentos defeituosos serão executados no local onde os mesmos se encontrarem (on site);

16.9. Local de execução da garantia de hardware e software será em Fortaleza, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, bairro Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza-CE;

16.10. Não será permitida a retirada dos equipamentos defeituosos das dependências do TJCE para reparo ou manutenção. Os equipamentos somente poderão ser retirados no caso de substituição dos mesmos por outros equipamentos novos por parte da fabricante;

16.11. As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela FABRICANTE, compatíveis com as condições de fornecimento exigidas no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital;

16.12. As licenças como também os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confiram ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;

16.13. Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da FABRICANTE, devendo contemplar, entre outros:

16.13.1. Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;

16.13.2. Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.

16.14. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital;

16.15. O período de atendimento para abertura de chamados de garantia deverá ser em horário comercial de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira;

16.16. O prazo para solução dos chamados de garantia de hardware será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura dos chamados de garantia;

16.17. Entende-se por solução dos chamados de garantia a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

16.18. A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação e configuração por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

16.19. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

16.20. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital;

16.21. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias corridos de assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

17.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

17.1.3. Seguro garantia;

17.1.4. Fiança bancária.

- 17.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;
- 17.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada;
- 17.4. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;
- 17.5. No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;
- 17.6. No caso de utilização da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará;
- 17.7. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 18.12. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 18.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.



18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.16. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 13 de novembro de 2013.



**Valéria Esteves Gurgel do Amaral**  
**VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 Objeto da Contratação

Aquisição de Ferramenta de Anti-Spam, compreendendo Hardware e Software, fornecimento de licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, serviços de instalação, configuração, garantia de 48 (quarenta e oito) meses, serviço de suporte técnico mensal e serviço de treinamento, de forma a entregar uma solução plenamente operacional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 2 Fundamentação da Contratação

### 2.1 Quantitativos

ID	Quantidade	Unidade de Medida	Bem/Serviço
1	2	UND	Appliance Anti-Spam com garantia de Hardware e Software de 48 (quarenta e oito) meses
2	1000	UND	Licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS com garantia de 48 (quarenta e oito) meses
3	1	UND	Instalação e Configuração
4	20	HORAS	Treinamento
5	12	MESES	Suporte Técnico

### 2.2 Motivação

**2.2.1** Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conta com uma solução de Anti-Spam com as seguintes funcionalidades:

- 2.2.1.1** Bloqueio de Spam;
- 2.2.1.2** Filtro de Spam;
- 2.2.1.3** Quarentena de Spam;
- 2.2.1.4** Whitlist e Blacklist;
- 2.2.1.5** Monitoramento de contas de e-mail do TJCE;
- 2.2.1.6** Relatórios de Spam;
- 2.2.1.7** Antivírus.

**2.2.2** A solução é composta de 02 (dois) appliances (CISCO IRONPORT C160), 1.000 (mil) licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, cujos mesmos encontram-se com suas garantias vencendo em outubro do corrente ano, bem como o serviço de suporte, o que gera riscos de segurança ao parque computacional do TJCE no que diz respeito a ameaças oriundas de e-mails (Ex. SPAM, malwares etc.), como também em caso de falha no hardware dos appliances.

**2.2.3** As licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS tem como funcionalidade usufruir dos recursos de filtragem das caixas de correio eletrônico do TJCE que enviam e recebem e-mails, mantendo assim a integridade e segurança da infraestrutura computacional desta Corte contra ameaças oriundas da internet. Sem as licenças, as caixas de correio eletrônico do TJCE não seriam contempladas pelos recursos da solução de anti-spam citada anteriormente.

**2.2.4** O spam é enviado, geralmente, por sistema automatizados (robotizados) e podem conter vírus, worms e outros malwares. Além disso, o spam é o principal meio para a consecução do crime tipificado no código penal brasileiro como fraude. A não utilização da solução de Anti-Spam pode, negativamente, afetar o serviço de e-mail do TJCE das seguintes formas:

**2.2.4.1 Perda de mensagens importantes:** devido ao grande volume de spam recebido, o usuário corre o risco de não ler mensagens importantes, lê-las com atraso ou apagá-las por engano;

**2.2.4.2 Conteúdo impróprio ou ofensivo:** como grande parte dos spams são enviados para conjuntos aleatórios de endereços de e-mail, é bastante provável que os usuários recebam mensagens cujo conteúdo considere impróprio ou ofensivo;

**2.2.4.3 Gasto desnecessário de tempo:** para cada spam recebido, é necessário que o usuário gaste um tempo para lê-lo, identificá-lo e removê-lo da sua caixa postal, o que pode resultar em gasto desnecessário de tempo e em perda de produtividade;

**2.2.4.4 Não recebimento de e-mails:** caso o número de spam recebidos seja grande e o usuário não realizar a limpeza de sua caixa de e-mails, o mesmo corre o risco de lotar a sua área de e-mail e, até que consiga liberar espaço, ficará impedido de receber novas mensagens.

**2.2.5** Alguns dos problemas relacionados a spam que provedores e empresas costumam enfrentar são:

**2.2.5.1 Impacto na banda:** o volume de tráfego gerado pelos spams faz com que seja necessário aumentar a capacidade dos links de conexão com a Internet;

**2.2.5.2 Má utilização dos servidores:** boa parte dos recursos dos servidores de e-mail, como tempo de processamento e espaço em disco, são consumidos no tratamento de mensagens não solicitadas;

**2.2.5.3 Inclusão em listas de bloqueio:** um provedor que tenha usuários envolvidos em casos de envio de spam pode ter a rede incluída em listas de bloqueio. Impossibilitando o recebimento de e-mail originados deste provedor;

**2.2.6** A redução do tráfego de SPAM diminui custos de armazenamento de disco dos servidores. Reduz também a disseminação de vírus e backdoors, que seriam programas nocivos à segurança das estações e da rede corporativa;

**2.2.7** Baseado nessas informações, é de fundamental importância para o poder judiciário cearense a realização de:

**2.2.7.1** Aquisição de Ferramenta de Anti-Spam, compreendendo Hardware e Software com garantia de 48 (quarenta e oito) meses;

**2.2.7.2** Aquisição de licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS;

**2.2.7.3** Serviços de instalação, configuração;

**2.2.7.4** Serviço de Suporte Técnico mensal;

**2.2.7.5** Realizar treinamento para melhor capacitar a equipe de infraestrutura, na realização de manutenção da ferramenta de Anti-Spam a ser adquirida pelo TJCE para a sua infraestrutura de Tecnologia da Informação.

## 2.3 Resultados a serem Alcançados com a Contratação

**2.3.1** Com a aquisição da Ferramenta de Anti-Spam, o TJCE poderá usufruir de uma solução nova e moderna;

**2.3.2** Evitar o aumento nos custos de armazenamento de discos dos servidores, como também a redução da disseminação de vírus e backdoors, que seriam programas nocivos à segurança das estações e da rede corporativa do TJCE;

**2.3.3** Manter o sistema judiciário ativo, disponível e funcional aos usuários do poder judiciário cearense bem como a sociedade em geral;

**2.3.4** Manter um alto padrão de segurança e processos de gerenciamento em infraestrutura do TJCE;

**2.3.5** Evitar a perda de mensagens importantes devido ao grande volume de spam recebido;

**2.3.6** Evitar a disseminação de conteúdo impróprio ou ofensivo;

**2.3.7** Evitar gasto desnecessário de tempo;

**2.3.8** Evitar o não recebimento de e-mails;

**2.3.9** Evitar o impacto degradante no link de rede e internet do TJCE

**2.3.10** Evitar a má utilização dos recursos dos servidores de e-mail, como tempo de processamento e espaço em disco, sendo consumidos no tratamento de mensagens não solicitadas;

**2.3.11** Evitar a inclusão em listas de bloqueio, ocasionando a parada nos envios de e-mails to TJCE;

**2.3.12** Evitar investimento extra em recursos computacionais.

## 2.4 Justificativa da Solução Escolhida

ID	Necessidade	Benefício
1	Garantir infraestrutura adequada	Com uma ferramenta de Anti-Spam tecnologicamente nova o TJCE pode fornecer uma infraestrutura adequada e segura para a prestação do serviço de correio eletrônico desta Corte no que diz respeito a prevenção de SPAM, Malwares oriundos de e-mails, como também os apontados no itens <b>2.2.4</b> , <b>2.2.5</b> e seus respectivos subitens, itens <b>2.2.6</b> , <b>2.2.7</b> e seus subitens como também alcançar os resultados apontados no item <b>2.3</b> e seus subitens.
2	Garantir Satisfação do Cliente	

## 3 Descrição da Solução

### 3.1 Descrição

### 3.1.1 Bem

Id	Qtd.	UND	Bem/Serviço	Descrição
1	2	UND	Appliance Anti-Spam com garantia de hardware e software pelo período de 48 meses	<p>Equipamento desenvolvido e configurado para executar uma função específica dentro de um sistema. Usualmente baseado em um produto de software de uso genérico, porém otimizado para integrar somente os componentes necessários à sua aplicação-alvo.</p> <p>As funcionalidades de Anti-Spam são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Bloqueio de Spam;</li> <li>• Filtro de Spam;</li> <li>• Quarentena de Spam;</li> <li>• Whitlist e Blacklist;</li> <li>• Monitoramento de contas de e-mail;</li> <li>• Relatórios de Spam;</li> <li>• Antivírus.</li> </ul> <p>A garantia compreende reparos no hardware e software da solução pelo período de 48 meses, contemplando peças e componentes de hardware bem como atualizações, fixes, correções, bugs, referentes ao software da Ferramenta de Anti-Spam.</p>
2	1.000	UND	licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	<p>licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, contemplando o direito de uso de todos os recursos e funcionalidade que a solução dispõe. Entende-se licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS como sendo as licenças flutuantes, ou seja, não estão atribuídas a nenhum computador específico, o que significa que podem ser utilizadas por qualquer computador que esteja ligado à rede, até ser atingido o limite de licenças disponíveis.</p>

#### 3.1.1.1 Do appliance Anti-Spam

3.1.1.1.1 Conforme **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

#### 3.1.1.2 Das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS

3.1.1.2.1 Deverão ser fornecidas 1.000 (mil) licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS independente da quantidade de caixas de e-mail em uso pelo TJCE ;

3.1.1.2.2 As licenças adquiridas serão de uso do TJCE e permanecerão ativas mesmo após o termo extintivo do contrato;

3.1.1.2.3 O TJCE não considera que grupos ou listas de distribuição sejam contabilizados como caixas postais efetivas.

### 3.1.2 Serviços

Id	Qtd.	UND	Bem/Serviço	Descrição
1	1	UND	Instalação e Configuração	Instalação e configuração da solução, objetivando a entrega da mesma em condições satisfatórias e operacionais.
2	20	HORAS	Treinamento	Serviço de treinamento para melhor capacitar os técnicos na realização de manutenção da solução.
3	12	MESES	Serviço de Suporte Técnico	Suporte técnico da solução, objetivando orientações, ajustes, correções, suporte e manutenção para a mesma.

#### 3.1.2.1 Local e Prazo de Entrega, Instalação e Configuração

3.1.2.1.1 A CONTRATADA entregará a Ferramenta de Anti-Spam no Tribunal de Justiça do Ceará no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambeba CEP: 60822-325 – Fortaleza/CE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

3.1.2.1.2 A Ferramenta de Anti-Spam será recebida pelos responsáveis da contratação, no qual a CONTRATANTE emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – ANEXO 05**, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Ferramenta de Anti-Spam;

3.1.2.1.3 Após 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente a Ferramenta de Anti-Spam, emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO 06**, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no contrato;



**3.1.2.1.4** Na hipótese de desaprovação das licenças, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**3.1.2.1.5** A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato;

**3.1.2.2** A CONTRATANTE emitirá a CONTRATADA a ordem de serviço solicitando o início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO 06**;

**3.1.2.3** O prazo para início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**3.1.2.3.1** O prazo para conclusão da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da instalação e configuração da ferramenta de Anti-Spam;

**3.1.2.3.2** A garantia da ferramenta de anti-spam (hardware, software e licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS) iniciará a partir da data do recebimento definitivo da ferramenta de Anti-Spam, e se estenderá por 48 (quarenta e oito) meses.

### **3.1.2.4 Do Treinamento**

**3.1.2.4.1** A contratada deverá fornecer 20 (vinte) horas para treinamento;

**3.1.2.4.2** O treinamento deve ser ministrado para no mínimo 03 (três) Servidores, indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

**3.1.2.4.3** O treinamento deverá ser do tipo hands-on, ou seja, utilizando os equipamentos adquiridos pelo TJCE;

**3.1.2.4.4** O prazo para início do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada;

**3.1.2.4.5** Da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar ter instrutor certificado na solução adquirida pelo TJCE, comprovada através de certificação técnica oficial emitida pelo fabricante da solução;

**3.1.2.4.6** O treinamento deverá ser presencial e ministrado na cidade de Fortaleza nas dependências do TJCE, no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambéa CEP: 60822-325, com carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula e no máximo 8 (oito) horas/aula, totalizando a Carga horária de 20 (vinte) horas;

**3.1.2.4.7** É de responsabilidade da CONTRATADA todo material áudio-visual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, sem ônus adicional ao TJCE;

**3.1.2.4.8** O treinamento deverá ser organizado em módulos, ementas e conteúdos programáticos;

**3.1.2.4.9 Objetivo:** Capacitar a equipe com relação aos produtos disponibilizados.

#### **3.1.2.4.10 Conteúdo:**

**3.1.2.4.10.1** Especificações técnicas de hardware e software utilizadas pelo appliance;

**3.1.2.4.10.2** Explicação das técnicas utilizadas pelos mecanismos anti-spam e anti-vírus;

**3.1.2.4.10.3** Configuração inicial do equipamento, incluindo:

**3.1.2.4.10.3.1** Endereçamento IP;

**3.1.2.4.10.3.2** Roteamento de mensagens (mensagens de saída e entrada);

**3.1.2.4.10.3.3** Criação de usuários e senhas.

**3.1.2.4.10.4** Configuração e utilização da proteção “Zero-Day”;

**3.1.2.4.10.5** Configuração do sistema de DNSRBL, incluído as ações tomadas de acordo com o resultado das consultas;

**3.1.2.4.10.6** Configuração da assinatura de mensagens utilizando DKIM ou DomainKeys;

**3.1.2.4.10.7** Configuração e utilização da(s) quarentena(s);

**3.1.2.4.10.8** Integração da solução com o servidor LDAP do TJCE;

**3.1.2.4.10.9** Habilitação e/ou configuração de proteção contra Directory Harvest Attack;

**3.1.2.4.10.10** Configuração das ações a serem tomadas pela ferramenta após a verificação da mesma pela solução;

**3.1.2.4.10.11** Configuração da permissão/bloqueio do encaminhamento de mensagens criptografadas com S/MIME e/ou PGP;

**3.1.2.4.10.12** Configuração de expressões regulares utilizadas para filtragem de e-mails com determinadas características de remetente, destinatário, anexos, etc.;

**3.1.2.4.10.13** Configuração dos updates automáticos;

**3.1.2.4.10.14** Configuração NTP da solução;

**3.1.2.4.10.15** Criação de relatórios padrões e customizados;

**3.1.2.4.10.16** Criação do sistema de alertas;

**3.1.2.4.10.17** Configuração e utilização do SNMP;

**3.1.2.4.10.18** Verificação de tracking de mensagens, possibilitando saber o que houve com cada mensagem que passou pela solução;

**3.1.2.4.10.19** Verificação e análise dos logs da ferramenta;



- 3.1.2.4.10.20 Administrar rotinas de backup;
  - 3.1.2.4.10.21 Configurar a comunicação entre equipamentos;
  - 3.1.2.4.10.22 Efetuar a recuperação de desastres;
  - 3.1.2.4.10.23 Efetuar migração de regras;
  - 3.1.2.4.10.24 Elaborar relatórios;
  - 3.1.2.4.10.25 Analisar erros e efetuar correções.
  - 3.1.2.4.10.26 Configuração de demais funcionalidades presentes na solução adquirida pelo TJCE.
- 3.1.2.4.11 Devem ser entregues o material didático e certificados de participação a todos os participantes, sem ônus adicional ao TJCE;
- 3.1.2.4.12 Ao final de cada treinamento será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma;
- 3.1.2.4.13 A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE;
- 3.1.2.4.14 A CONTRATADA deverá ministrará o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira;
- 3.1.2.5 Da Garantia de Ferramenta de Anti-Spam**
- 3.1.2.5.1 A Garantia de Hardware e Software da Ferramenta de Anti-Spam é assegurada pela CONTRATADA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens. Os bens em questão são, os appliances como também as licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS a serem adquiridas pelo TJCE;
- 3.1.2.5.2 A CONTRATADA deverá, através de declaração da fabricante da ferramenta de Anti-Spam ou link do site do fabricante da ferramenta de Anti-Spam, comprovar a data de início e fim da garantia dos appliances, de acordo com a data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO 06**;
- 3.1.2.5.3 A garantia deverá ser prestada pelo próprio fabricante da ferramenta de Anti-Spam;
- 3.1.2.5.4 A garantia de hardware e software deverá abranger a manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, softwares, firmwares (manutenção preventiva), componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios pertencentes aos equipamentos, sem apresentar qualquer ônus para o TJCE;
- 3.1.2.5.5 A garantia deverá ser acionada diretamente com o fabricante pela CONTRATADA e gerenciados pela mesma, através de contato on-line (site) ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE o número, data e hora de abertura do chamado;
- 3.1.2.5.6 A CONTRATADA deverá acionar a garantia de hardware e software sempre que necessário para resolução dos chamados do Serviço de Suporte.
- 3.1.2.5.7 As novas versões, releases, atualizações e correções dos firmwares dos hardwares, software, como também das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS relacionadas, deverão ser disponibilizadas ao Tribunal de Justiça sem ônus durante o período de garantia;
- 3.1.2.5.8 Os serviços de reparos dos equipamentos defeituosos serão executados no local onde os mesmos se encontrarem (on site);
- 3.1.2.5.9 Local de execução da garantia de hardware e software será em Fortaleza, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, bairro Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza-CE;
- 3.1.2.5.10 Não será permitida a retirada dos equipamentos defeituosos das dependências do TJCE para reparo ou manutenção. Os equipamentos somente poderão ser retirados no caso de substituição dos mesmos por outros equipamentos novos por parte da fabricante;
- 3.1.2.5.11 As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela FABRICANTE, compatíveis com as condições de fornecimento exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2.5.12 As licenças como também os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais;
- 3.1.2.5.13 Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da FABRICANTE, devendo contemplar, entre outros:
- 3.1.2.5.13.1 Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;
  - 3.1.2.5.13.2 Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.

**3.1.2.5.14** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**.

**3.1.2.5.15** O período de atendimento para abertura de chamados de garantia deverá ser em horário comercial de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira;

**3.1.2.5.16** O prazo para solução dos chamados de garantia de hardware será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura dos chamados de garantia;

**3.1.2.5.17** Entende-se por solução dos chamados de garantia a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

### **3.1.2.6 Garantia dos Serviços**

**3.1.2.6.1** A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação e configuração por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

**3.1.2.6.2** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**3.1.2.6.3** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

**3.1.2.6.4** Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

### **3.1.2.7 Do Serviço de Suporte Técnico**

**3.1.2.7.1** O Serviço de Suporte Técnico será executado mensalmente no prazo de 12 (doze) a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 06**, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambéa CEP: 60822-325 – Fortaleza/CE, de maneira on-site ou remotamente para a solução contratada, com início a partir da data do recebimento definitivo dos appliances e licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, sempre que necessário e sem limitações em quantidade de utilização e será prestado durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses podendo, o referido contrato, ser renovado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93;

**3.1.2.7.2** O Serviço de Suporte Técnico compreenderá toda e qualquer configuração dos equipamentos e softwares, instalação de atualizações, patches e fixes de software, análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE e recomendações de possíveis melhorias;

**3.1.2.7.3** O suporte técnico deverá ser capaz de detectar problemas (de hardware e software) e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante da Ferramenta de Anti-Spam para solicitar o serviço de garantia;

**3.1.2.7.4** A CONTRATADA deverá entregar mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço de Suporte Técnico relatórios contendo os chamados abertos, os chamados atendidos, os chamados pendentes, a relação dos serviços de suporte técnico prestados, resultado da análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE contendo a situação em que se encontrava a Ferramenta de Anti-Spam no momento da análise, as configurações, as recomendações feitas pela CONTRATADA para as melhores práticas de Anti-Spam com relação as configurações existentes, especificações de atualizações, patches, fixes, caso haja necessidade;

**3.1.2.7.5** O Serviço de Suporte Técnico visa garantir um perfeito funcionamento da solução anti-spam adquirida para o ambiente de TI do TJCE, através da solução de problemas de configuração, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias;

**3.1.2.7.6** A CONTRATADA será responsável por fornecer ao TJCE, sem qualquer ônus a esta Corte, equipamento de backup de iguais especificações e funcionalidades ou especificações e funcionalidades superiores aos equipamentos fornecidos, quando:

**3.1.2.7.6.1** No caso de um dos dois equipamentos apresentarem defeito e o fabricante ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o defeito;

**3.1.2.7.6.2** No caso dos dois equipamentos estiverem apresentando defeito e o fabricante ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas para solucionar o defeito.

**3.1.2.7.7** Caso haja a necessidade de troca do equipamento do TJCE pelo equipamento de backup, a CONTRATADA auxiliará na sua instalação e configuração deste equipamento de backup;

**3.1.2.7.8** As despesas de transporte do equipamento de backup correrão por conta da CONTRATADA;

**3.1.2.7.9** O Serviço de Suporte Técnico será acionado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, através da abertura de chamados, diretamente com a CONTRATADA, os quais serão gerenciados pela mesma através de contato on-line (site) ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;

**3.1.2.7.10** A CONTRATADA deverá possibilitar número ilimitado de chamados para o suporte;

**3.1.2.7.11** Cada chamado possuirá um número identificador do mesmo para posterior acompanhamento pelo TJCE;

**3.1.2.7.12** Os chamados deverão ser realizados em horário comercial de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. Os prazos para início do atendimento e solução dos chamados serão baseados no nível de severidade do problema, conforme especificado nas tabelas abaixo:

#### 3.1.2.7.12.1 Níveis de Severidade

Níveis	Definições de Severidade de Suporte
<b>Severidade 1</b>	Requisições de serviços para realização mudanças críticas na Solução de Antispam, necessárias para impedir a desativação ou não operação dos sistemas de produção do Cliente; perda de dados de produção e impossibilidade de remediação. Problemas de Nível 1 também incluem quebra de segurança.
<b>Severidade 2</b>	Requisições de serviços para realização mudanças na Solução de Antispam, necessárias para impedir que prejudique a operação do Cliente, que possibilite a sua produtividade e mantenha os níveis comerciais necessários em operação.
<b>Severidade 3</b>	Requisições de serviços para realização mudanças na Solução de Antispam, necessárias para mitigar situações em que acarretem ou dificultem parcial e não relevantemente as funções. Algo que impossibilite algumas operações, mas que permita que o sistema do Cliente continue a funcionar, como também implantação de melhorias, melhores práticas na configuração de regras de SPAM, instalação e atualização de softwares, patches, fixes.
<b>Severidade 4</b>	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do produto. Não há impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto. Para as recomendações de melhorias ou modificações futuras do produto, a CONTRATADA deverá fornecer <b>PLANO DE MUDANÇA E LIBERAÇÃO – PML</b> , conforme modelo no <b>ANEXO 07</b> .

#### 3.1.2.7.12.2 Prazos para Solução dos Chamados

Modalidade	Prazos (a contar a partir da abertura do chamado)	Níveis de severidade			
		1	2	3	4
Suporte Técnico	Início de atendimento	2 horas	4 horas	24 horas	120 horas
	Solução Provisória (contorno)	4 horas	8 horas	--	--
	Término de atendimento	8 horas	16 horas	72 horas	360 horas

**3.1.2.7.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar o Serviço Suporte Técnico por meio de profissionais qualificados e certificados na ferramenta;

**3.1.2.7.14** A contratada, após a solução do chamado, deverá informar, imediatamente, as providências adotadas e outras informações pertinentes, para que a equipe da SETIN realize o registro das alterações no Sistema de Gerenciamento de Mudanças do TJCE/SETIN;

**3.1.2.7.15** Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da SETIN/TJCE;

**3.1.2.7.16** Entende-se por início de atendimento o horário de chegada ao local onde está instalada a solução licitada ou contato telefônico do técnico da CONTRATADA;

**3.1.2.7.17** Entende-se por solução provisória (contorno) uma solução que minimize o impacto do problema mantendo a continuidade dos serviços;

**3.1.2.7.18** Para os níveis de severidades 1, 2 e 3, entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

**3.1.2.7.19** O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;

**3.1.2.7.20** O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

**3.1.2.7.21** Caso haja a necessidade de acionar a garantia hardware ou software com o fabricante, a contagem do tempo de execução dos chamados de suporte técnico, previstos no item **3.1.2.7.12.2**, estará suspensa até a solução do chamado de garantia de hardware ou software, a partir da qual será dada continuidade na contagem do tempo de execução dos chamados de suporte técnico;

**3.1.2.7.22** Para execução dos Serviços de Suporte Técnico, a CONTRATADA somente pode tornar indisponível a Ferramenta de Anti-Spam ou equipamento, total ou parcialmente, com prévia autorização da CONTRATANTE. A autorização da CONTRATANTE pode se dar para o momento imediato à solicitação do técnico da CONTRATADA ou para data e horário posteriores, hipótese em que a contagem dos prazos de atendimento fica suspensa;



**3.1.2.7.23** A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados. Constatado que contaminação, dano aos equipamentos ou dano aos dados foi provocada pela CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva e recuperação integral do ambiente e dos dados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir de ocorrência do dano;

**3.1.2.7.24** A CONTRATADA deverá notificar à equipe de Tecnologia da Informação do TJCE conforme item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** sobre atualizações de softwares e hardware necessários para evitar problemas que possam ter um impacto negativo no ambiente tecnológico do TJCE, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas;

**3.1.2.7.25** As atualizações das bases de dados dos antivírus e anti-spam deverão ser automáticas e estar disponíveis por meio dos protocolos HTTP ou FTP no mínimo, em site do próprio fabricante ou da CONTRATADA;

**3.1.2.7.26** A atualização de firmware e do sistema operacional da solução deverá manter a compatibilidade com o parque de TI onde foi instalado;

**3.1.2.7.27** A CONTRATADA deverá entregar relatório de visita e atendimento, que deverá ser assinado pelo servidor ou responsável da CONTRATANTE que solicitou o serviço.

## 4 Especificação Técnica

### 4.1 Considerações Gerais

Situação atual da solução de Anti-Spam conforme especificado no item **2.2**, como também os resultados a serem alcançados apontados no item **2.3**.

### 4.2 Requisitos da Solução

Requisito	Descrição
<b>Capacitação</b>	Conforme item <b>3.1.2.4</b> e seus subitens.
<b>Manutenção</b>	Conforme item <b>3.1.2.7</b> e seus subitens.
<b>Segurança</b>	<p>I. O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;</p> <p>II. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;</p> <p>I. O prazo para início da instalação e configuração</p> <p>III. A CONTRATADA deverá assinar o <b>ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO</b> e o <b>ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA</b>;</p> <p>IV. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Documento, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.</p>
<b>Temporais</b>	<p>I. Prazo de entrega da Ferramenta de Anti-Spam: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho;</p> <p>II. Prazo para substituição das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS caso as mesmas estejam em desacordo com o estabelecido em contrato: 15 (quinze) dias corridos após notificação à CONTRATADA pelo TJCE;</p> <p>III. Prazo para substituição dos appliances caso os mesmos estejam em desacordo com o estabelecido em contrato: 15 (quinze) dias corridos após notificação à CONTRATADA pelo TJCE;</p> <p>IV. Prazo para início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam: 05</p>

	(cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada;
V.	Prazo para conclusão da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam: 10 (dez) dias corridos após o início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam;
VI.	Prazo para início do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam: 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
VII.	Prazo para conclusão do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam: 10 (dez) dias corridos após o início do treinamento na Ferramenta de Anti-Spam;
VIII.	Entregar mensalmente relatórios contendo os chamados abertos, os chamados atendidos, os chamados pendentes, a relação dos serviços de suporte técnico prestados, resultado da análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE contendo a situação em que se encontrava a Ferramenta de Anti-Spam no momento da análise, as configurações, as recomendações feitas pela CONTRATADA para as melhores práticas de Anti-Spam com relação as configurações existentes, especificações de atualizações, patches, fixes, caso haja necessidade: até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço de Suporte Técnico.

## 5 Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

### 5.1 Justificativa para Parcelamento do Objeto

O parcelamento do objeto não enseja nenhum ganho de competitividade ou benefício financeiro ao TJCE, visto que não há no mercado, empresa que forneça somente parte dos itens.

Temos também que, para o total sucesso da execução do contrato, todos os itens devem ser entregues/executados como pertencentes a uma única Solução de Tecnologia da Informação.

Assim, para esta aquisição, não haverá o parcelamento do objeto.

### 5.2 Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
1	Bem: Appliance Anti-Spam	Conforme especificado no <b>ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.</b>	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
2	Bem: Licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	Conforme especificado no item <b>3.1.1.2</b>	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
3	Serviço: Instalação e Configuração	Conforme especificado no item <b>3.1.2.1</b>	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
4	Serviço: Treinamento	Conforme especificado no item <b>3.1.2.4</b>	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.
5	Serviço: Serviço de Suporte Técnico	Conforme especificado no item <b>3.1.2.7</b>	Conforme praticado no mercado e ao que melhor se adéqua ao TJCE.

## 6 Elementos para Gestão do Contrato

### 6.1 Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	SETIN – Diretor da Divisão de Segurança da Informação	Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens; Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que

			<p>poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;  Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;  Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;  Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;  Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;  Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;  Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato;  Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;  Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Chefia do Suporte Técnico	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;  Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;  Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;  Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;  Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;  Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;  Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;  Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	SETIN – Diretora da Divisão de Apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato;  Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;  Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de</p>

			<p>execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo o controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
--	--	--	--

## 6.2 Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 6.2.1** Garantir e gerenciar acesso local ou remoto controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente de instalação e configuração;
- 6.2.2** Verificar a entrega dos bens e da prestação dos serviços;
- 6.2.3** Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;
- 6.2.4** Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- 6.2.5** Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- 6.2.6** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;
- 6.2.7** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 6.2.8** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- 6.2.9** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.10** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.11** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.12** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;
- 6.2.14** Acompanhar durante toda a vigência do contrato, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.15** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

## 6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.3.1** Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas em contrato, bem como em suas propostas técnicas;
- 6.3.2** Fornecer a Ferramenta de Anti-Spam ofertada, a qual deverá ser nova e distribuída através de canais credenciados do Fabricante no Brasil;
- 6.3.3** Não poderá ser ofertada Ferramenta de Anti-Spam descontinuada ou com previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo Ferramenta de Anti-Spam que estejam em pelo menos a 12 (doze) meses de serem descontinuada pelo fabricante, a contar da data de recebimento da mesma pela CONTRATANTE;
- 6.3.4** A CONTRATADA deverá anexar um extrato com os números de série/part number do(s) appliance(s), software(s) como também da(s) licença(s) de uso, à nota fiscal de entrega dos mesmos, o período de garantia dos appliances como também das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS;
- 6.3.5** Apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada bem e serviço, objeto da presente contratação, por item;
- 6.3.6** Manter as condições exigidas no edital para habilitação durante toda a execução contratual;
- 6.3.7** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
- 6.3.7.1** Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
- 6.3.7.2** Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão, conforme anexos **08- TERMO DE CIÊNCIA** e **09 - TERMO DE COMPROMISSO**;



**6.3.7.3** A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;

**6.3.7.4** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

**6.3.7.5** Fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;

**6.3.7.6** O serviço de instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam e serviço de Treinamento somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

**6.3.7.7** Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;

**6.3.7.8** Comprovar, na assinatura do contrato, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que atenderão os chamados técnicos de suporte e manutenção na solução licitada, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução do serviço de supracitado durante a vigência do contrato;

**6.3.7.9** Comprovar, na assinatura do contrato, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que ministrarão os treinamentos, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução do serviço de treinamento durante a vigência do contrato;

**6.3.7.10** Comprovar, na assinatura do contrato, possuir profissional certificado pelo fabricante na solução licitada, através de certificado oficial emitido pela fabricante, podendo ser original ou cópia autenticada;

**6.3.7.11** A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e o profissional;

**6.3.8** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

**6.3.9** A CONTRATADA deverá comprovar toda e qualquer informação técnica de atendimento aos itens deste documento, se exigido, sempre se utilizando por meio de manual dos equipamentos, site de domínio público ou prospectos dos produtos ofertados, desde que sejam informações oficiais do fabricante da solução.

#### 6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Entrega da Ferramenta de Anti-Spam	A Ferramenta de Anti-Spam será conferida se está de acordo com as especificações citadas no <b>ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> e item <b>3.1.1.2</b> , pela equipe da Divisão de Segurança da Informação do TJCE ou pela equipe de Serviço de Suporte Técnico do TJCE. O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das especificações apontadas neste documento.
2	Instalação e Configuração	A prestação do serviço de Instalação e Configuração será acompanhada pela equipe da Divisão de Segurança da Informação do TJCE ou pela equipe do Serviço de Suporte Técnico do TJCE conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas no item <b>3.1.2.1</b> . O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das exigências apontadas neste documento.
3	Treinamento	A prestação do serviço de treinamento será acompanhada pela equipe da Divisão de Segurança da Informação do TJCE ou pela equipe do Serviço de Suporte Técnico do TJCE conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas no item <b>3.1.2.4</b> . O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das exigências apontadas neste documento.
4	Serviço de Suporte Técnico	A prestação do Serviço de Suporte Técnico será acompanhada pela equipe da Divisão de Segurança da Informação do TJCE ou pela equipe do Serviço de Suporte Técnico do TJCE conferindo se o serviço citado está de acordo com as exigências apontadas no item <b>3.1.2.7</b> . O não cumprimento das especificações está sujeito a sanções previstas neste Termo de Referência. O TJCE enviará um ofício a CONTRATADA notificando-a sobre o não cumprimento das exigências apontadas neste documento.

## 6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

ID	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
1	Durante a entrega da Ferramenta de Anti-Spam	A Ferramenta de Anti-Spam deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento. Deverão ser entregues no prazo e local determinado neste documento.
2	Instalação e Configuração	Conforme item 3.1.2.1.
3	Treinamento	Conforme item 3.1.2.4.
4	Serviço de Suporte Técnico	Conforme item 3.1.2.7.

## 6.6 Níveis de Serviço

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Ferramenta de Anti-Spam	Conforme ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e item 3.1.1.2.	Conforme ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e item 3.1.1.2.
2	Instalação e Configuração	Conforme item 3.1.2.1.	Conforme item 3.1.2.1.
3	Treinamento	Conforme item 3.1.2.4.	Conforme item 3.1.2.4.
4	Serviço de Suporte Técnico	Conforme item 3.1.2.7.	Conforme item 3.1.2.7.

## 6.7 Estimativa do Volume de Bens/Serviço

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Appliance Anti-Spam	2	Conforme a quantidade de appliances da atual Ferramenta de Anti-Spam em uso pelo TJCE, objetivando redundância no caso de um dos equipamentos vier a apresentar falhas.
2	licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	1.000	Conforme a quantidade de licenças da atual Ferramenta de Anti-Spam em uso pelo TJCE. O uso das licenças é de maneira simultânea, ou seja, na medida houver o uso das caixas de correio do TJCE os mesmos utilizarão as licenças disponíveis para a análise da SPAM nos e-mails.
3	Instalação e Configuração	1	Conforme necessidade para realização de instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam a ser adquirida bem como das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS.
4	Treinamento	20 (horas)	Conforme pesquisa mercadológica sobre a carga horária necessária para a realização de treinamento suficientemente necessário para conhecimento da solução bem como para realização de gerenciamento e manutenção da ferramenta de Anti-Spam.
5	Suporte Técnico	12 (meses)	Suporte técnico mensal.

## 6.8 Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Prazo de entrega da Ferramenta de Anti-Spam (Appliance(s) e licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS).	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após entrega da nota de empenho.
2	Local de entrega da Ferramenta de Anti-Spam como também da prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção (on-site ou remota) e treinamento na Ferramenta de Anti-Spam.	Endereço	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE.
3	Prazo para substituição das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS caso as mesmas estejam em desacordo com o estabelecido em contrato.	Dias	Máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação à CONTRATADA pelo TJCE.
4	Prazo para substituição dos appliances caso os	Dias	Máximo de 15 (quinze) dias corridos

	mesmos estejam em desacordo com o estabelecido em contrato.		após notificação à CONTRATADA pelo TJCE.
5	Prazo para início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam.	Dias	Máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
6	Prazo para conclusão da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam.
7	Prazo para início do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam.	Dias	No máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.
8	Prazo para conclusão do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam.	Horas/dias	No máximo 10 (dez) dias corridos após o início do treinamento na Ferramenta de Anti-Spam.
9	Atingir o valor mínimo de satisfação da turma que receberá o treinamento na Ferramenta de Anti-Spam.	Percentual	60% (sessenta) por cento.
10	Entregar mensalmente relatórios contendo os chamados abertos, os chamados atendidos, os chamados pendentes, a relação dos serviços de suporte técnico prestados, resultado da análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE contendo a situação em que se encontrava a Ferramenta de Anti-Spam no momento da análise, as configurações, as recomendações feitas pela CONTRATADA para as melhores práticas de Anti-Spam com relação as configurações existentes, especificações de atualizações, patches, fixes, caso haja necessidade.	Mês	Até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço de Suporte Técnico.

## 6.9 Aceite, Alteração, Rescisão e Reajuste

### 6.9.1 Condições de Aceite

#### 6.9.1.1 Ferramenta de Anti-Spam

- Conforme **ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** e item **3.1.1.2**.

#### 6.9.1.2 Instalação e Configuração

- Conforme item **3.1.2.1**.

#### 6.9.1.3 Treinamento

- Conforme item **3.1.2.4**.

#### 6.9.1.4 Serviço de Suporte Técnico

- Conforme item **3.1.2.7**.

### 6.9.2 Condições de Alteração

**6.9.2.1** CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**6.9.2.2** Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### 6.9.3 Rescisão Contratual

**6.9.3.1** Constituem motivo para rescisão contratual:

**6.9.3.1.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**6.9.3.1.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**6.9.3.1.1.3** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

**6.9.3.1.1.4** O atraso injustificado no início dos serviços;

**6.9.3.1.1.5** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

**6.9.3.1.1.6** Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

- 6.9.3.1.1.7** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 6.9.3.1.1.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- 6.9.3.1.1.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 6.9.3.1.1.10** A dissolução da CONTRATADA;
- 6.9.3.1.1.11** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- 6.9.3.1.1.12** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- 6.9.3.1.1.13** A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 6.9.3.1.1.14** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 6.9.3.1.1.15** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.9.3.1.1.16** A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- 6.9.3.1.1.17** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- 6.9.3.1.1.18** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- 6.9.3.1.1.19** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

#### **6.9.4 Do Reajuste**

- 6.9.4.1** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 01 (um) ano.
- 6.9.4.1.1** Após 01 (um) ano, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA.
- 6.9.4.1.1.1** Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste, ficando a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJCE.

#### **6.10 Condições para Pagamento**

- 6.10.1** Os pagamentos referentes a Ferramenta de Anti-Spam, Serviço de Instalação e Configuração e Serviço de Treinamento serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços constantes de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;
- 6.10.2** O pagamento referente ao Serviço de Suporte Técnico será realizado mensalmente através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizados, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;
- 6.10.3** O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;
- 6.10.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;
- 6.10.5** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.10.6** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;
- 6.10.7** O pagamento da Ferramenta de Anti-Spam é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante, informando os números de série/part number do(s) appliance(s), software(s) como também da(s) licença(s) de uso, assim como o início e final do contrato de garantia e atualização de software;



**6.10.8** O pagamento do serviço de treinamento é condicionado à pesquisa satisfatória conforme apontados nos itens **3.1.2.4.11** e **3.1.2.4.12**.

**6.10.9** Os pagamentos do Serviço de Suporte Técnico estão condicionados a entrega dos relatórios, por parte da CONTRATADA, conforme item **3.1.2.7.4**.

**6.10.10** Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme especificado no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

**6.10.11** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

**6.10.12** Para o Serviço de Suporte Técnico, serão aplicados os seguintes redutores:

<b>Id</b>	<b>Severidade</b>	<b>Redutor pelo não cumprimento do prazo de Início de Atendimento do Chamado</b>	<b>Redutor pelo não cumprimento do prazo de solução do Chamado</b>
<b>1</b>	<b>Severidade 1</b>	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
<b>2</b>	<b>Severidade 2</b>	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
<b>3</b>	<b>Severidade 3</b>	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	3% (três por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
<b>4</b>	<b>Severidade 4</b>	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.

## **6.11 Garantia Contratual**

**6.11.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias corridos de assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

**6.11.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

**6.11.1.2** Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

**6.11.1.3** Seguro garantia;

**6.11.1.4** Fiança bancária.

**6.11.2** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

**6.11.3** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada;

**6.11.4** A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

**6.11.5** No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;

**6.11.6** No caso de utilização da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará.

## **6.12 Propriedade, Sigilo, Restrições**

**6.12.1** O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;

**6.12.2** Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

**6.12.3** A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;



**6.12.4** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do **ANEXO 09 - TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA** onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

### 6.13 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ): documento em formato portátil.	Quando necessário
Comunicações oficiais	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Ofício por correspondência	Quando necessário

### 7 Estimativa de Preço

ID	Qtd.	Unidade de Medida	Bem/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Appliance Anti-Spam	R\$ 43.385,94	R\$ 86.771,88
2	100 0	UND	licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	R\$ 193,78	R\$ 193.780,00
3	1	UND	Instalação e Configuração	R\$ 9.907,90	R\$ 9.907,90
4	20	HORAS	Treinamento	R\$ 829,17	R\$ 16.583,40
5	12	MESES	Suporte Técnico	R\$ 1.225,00	R\$ 14.700,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 321.743,18</b>

Obs.: Os valores acima citados são os valores médios das 3 propostas comerciais e 1 Contrato do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, obtidas em pesquisa mercadológica.

### 8 Adequação Orçamentária

#### 8.1 Fonte de Recursos

Fonte	Ação	PPA – 2012/2015
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU)	Manutenção e funcionamento de TI	Iniciativa 00001 - Ampliação e Modernização da infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Solução Anti-Spam de alta disponibilidade, com garantia e atualização do software e hardware pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.		Bem
licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS com garantia e atualização de 48 (quarenta e oito) meses.		Serviço
Instalação e Configuração.		Serviço
Treinamento.		Serviço
Serviço de Suporte Técnico de 12 (doze) meses.		Serviço
Código do Projeto		PJSETIN2013039
Código Financeiro		2112013039
Regionalização da Despesa		Fortaleza/CE
Exercício 2013 / 2014		R\$ 321.743,18

## 9 Sanções Aplicáveis

**9.1.1** Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor da Ferramenta de Anti-Spam;

**9.1.2** No caso de atraso injustificado da entrega da Ferramenta de Anti-Spam, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no item **9.1.1**, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam;

**9.1.3** No caso de atraso injustificado na substituição das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS em desacordo com o estabelecido no contrato, superior a 05 (cinco) dias corridos, aplica-se multa de 05% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS;

**9.1.4** No caso de atraso injustificado na substituição dos appliances em desacordo com o estabelecido no contrato, superior a 10 (dez) dias corridos, aplica-se multa de 05% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor dos appliances;

**9.1.5** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do treinamento contratado, por não realizar o treinamento obedecendo aos requisitos estabelecidos em contrato;

**9.1.6** No caso de atraso injustificado pelo não cumprimento do prazo de solução do Chamado de Garantia de Hardware, superior a 03 (três) dias úteis, aplica-se multa de 05% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam;

**9.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total do contrato, observando os prazos e condições de garantia da solução licitada e dos serviços, estipulados neste documento;

**9.3** A CONTRATADA estará ainda sujeita a:

**9.3.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

**9.3.2** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.3.3** RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.3.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**9.3.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado no item **6.13 – Mecanismos Formais de Comunicação**, as multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

**9.3.7** A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

**9.3.8** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

**9.3.9** Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

**9.3.10** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

## 10 Vigência do Contrato

**10.1** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará:

**10.1.1** Para a Ferramenta de Anti-Spam, por até 50 (cinquenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**10.1.2** Para a Instalação e Configuração, por até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

**10.1.3** Para o Serviço de Treinamento, por até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

**10.1.4** Para o Serviço de Suporte Técnico, por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 06**, podendo o referido contrato, ser renovado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

## 11 Critérios de Seleção do Fornecedor

### 11.1 Proposta Técnica / de Preço

#### 11.1.1 Organização da Proposta

11.1.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

11.1.1.1.1 Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

11.1.1.1.2 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.1.1.1.3 Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

11.1.1.1.4 Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

11.1.1.1.5 Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

11.1.1.1.6 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

11.1.1.1.7 Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

11.1.1.1.8 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

### 11.2 Qualificação Técnica

#### 11.2.1 Requisitos de Capacidade e Experiência

ID	Requisito de Capacidade e Experiência	Forma de comprovação
1	Fornecimento da solução licitada.	Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licenças, suporte e capacitação das ferramentas ofertadas em sua proposta.

### 11.3 Critérios de Seleção

#### 11.3.1 Modalidade de Licitação

11.3.1.1 A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão Eletrônico, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

#### 11.3.2 Tipo de Licitação

11.3.2.1 A licitação será do tipo menor preço global. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 7 – **Estimativa de Preço**.

#### 11.3.3 Condições de Participação

11.3.3.1 Não será admitida a participação de dois ou mais LICITANTES em regime de consórcio.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Solução integrada de hardware e software (appliance) Anti-Spam e antivírus de correio eletrônico:
  - 1.1 A solução deve possuir componentes de hardware e software específicos e compatíveis, como também pré-configurados, integrados e certificados pelo fabricante (Solução baseada em Appliance) para solução de Anti-Spam;
  - 1.2 Possuir capacidade de utilização de todas as funcionalidades solicitadas em um único equipamento sem a necessidade de instalação de softwares adicionais em nenhuma outra máquina do ambiente;
  - 1.3 Suportar, no mínimo, 2.000 (duas mil) caixas postais de e-mail;
  - 1.4 O TJCE não considera que grupos ou listas de distribuição sejam contabilizados como caixas de e-mail;
  - 1.5 Deverá ter o dimensionado padrão de 19" (dezenove) polegadas, para instalação em rack com no mínimo 1U e no máximo 2U de altura, sem necessidade de adaptações, acompanhado de kit de suporte específico;
  - 1.6 Deverá possuir no mínimo 1 (hum) processador de 2 núcleos;
  - 1.7 Possuir no mínimo 2 (duas) unidades de disco em RAID nível 1;
  - 1.8 Fonte de alimentação com capacidade para operar em tensões de 110 a 220 volts / 60 Hz (*full range*);
  - 1.9 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM;
  - 1.10 Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede de 1Gbps;
  - 1.11 O produto deve ser novo e em perfeito estado de funcionamento;
  - 1.12 O conjunto da solução é composto pelos equipamentos na forma de *appliance (hardware + software)*, capaz de filtrar o tráfego de correio bloqueando a entrada de vírus, *spyware*, *worms*, *trojans*, spam, *phishing* ou qualquer forma de ameaça virtual;
  - 1.13 Implementar alta disponibilidade com tolerância a falhas, sendo admitidas as configurações ativo-ativo e ativo-passivo. Será admitida a configuração da alta disponibilidade por meio de prioridades em registros do tipo MX no DNS do CONTRATANTE;
  - 1.14 Suportar o gerenciamento e replicação de políticas de forma centralizada para configurar e gerenciar múltiplos appliances através de uma única interface gráfica, de relatório, quarentena pessoal e logs;
  - 1.15 Permitir a geração de relatórios, rastreamento de mensagens e gerenciamento da quarentena dos dois equipamentos de forma centralizada e por interface única;



- 1.16 Caso seja necessário um equipamento, software ou licença adicional para o desempenho destas funcionalidades a serem descritas no item 1, este(s) deverão ser fornecidos como parte integrante da solução ofertada;
- 1.17 Suportar individualmente todas as funcionalidades ativas apontadas neste documento;
- 1.18 Ser uma solução MTA (Mail Transfer Agent) completa com suporte ao protocolo SMTP;
- 1.19 Possuir capacidade de replicação automática das configurações e balanceamento de carga através de DNS;
- 1.20 Permitir customizações de regras e políticas por usuários ou grupos;
- 1.21 Tratar e analisar mensagens originadas e recebidas (inbound e outbound), no mesmo equipamento, possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis, além de diferenciadas por sentido de tráfego;
- 1.22 Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de anti-spam executando simultaneamente;
- 1.23 Possuir módulo de verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antivírus;
- 1.24 Possuir integração com serviço de diretórios LDAP e Microsoft Active Directory, para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configuração de políticas;
- 1.25 Suportar no mínimo 10.000 (dez mil) conexões simultâneas e ser capaz de processar no mínimo 40.000 (quarenta mil) mensagens por hora;
- 1.26 Suportar filtros de conexões, que deverão ser executados no início da conversação SMTP;
- 1.27 Esses filtros deverão possuir a capacidade de classificar diferentes tipos de comportamento (como whitelist e blacklist). Os filtros de conexões devem, no mínimo:
  - 1.27.1 Ser configurados por endereço de IP;
  - 1.27.2 Ser configurados por domínios, aceitando-se caracteres coringas, e/ou o uso de expressões regulares;
  - 1.27.3 Suportar também *RBLs* externas a serem definidas pelo administrador (listagem baseadas em DNS);
  - 1.27.4 Ser configurados pela reputação do emissor.
- 1.28 Ser capaz de controlar o número máximo de destinatários de um determinado emissor, por endereço IP, domínio ou reputação do emissor, trafegados por determinado período, definindo o fluxo de tráfego baseado em minutos;
- 1.29 Suportar a criação de áreas de quarentenas personalizadas integrada as políticas definidas pelo administrador, residentes no próprio equipamento, onde as mensagens deverão ser armazenadas pelo período de tempo especificado pelo administrador;
- 1.30 Possuir a funcionalidade de dividir mensagens baseado em políticas definidas por cada domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP;
- 1.31 Permitir a utilização de mais de um servidor de LDAP, no modo de balanceamento de carga, dividindo as novas conexões entre os servidores de LDAP, no evento de falha de consulta a um dos servidores LDAP configurados;
- 1.32 Continuar filtrando e verificando as mensagens em ambos os sentidos (inbound e outbound) mesmo após o término do licenciamento ou suporte.



- 1.33** Analisar mensagens, no mínimo, por meio dos seguintes métodos:
  - 1.33.1** Assinaturas de URL;
  - 1.33.2** Assinaturas de *spam* em imagens (*image-spam*);
  - 1.33.3** Filtros de Vírus;
  - 1.33.4** Filtros de anexos;
  - 1.33.5** Filtros de *phishing*;
  - 1.33.6** Análise heurística;
  - 1.33.7** Análise do cabeçalho, corpo e anexo das mensagens;
  - 1.33.8** E-mail *bounce*;
  - 1.33.9** Dicionários pré-definidos e customizados com palavras e expressões regulares.
- 1.34** Ser capaz de limitar o fluxo de mensagens automaticamente de acordo com a reputação do IP do emissor, fazendo a função de "Rate Control";
- 1.35** Permitir inserção no campo "assunto" da mensagem de correio eletrônico de rótulo que a identifique como "spam" ou "provável spam", customizável pelo administrador;
- 1.36** Permitir a análise de cabeçalho (header) nos padrões RFC 2822;
- 1.37** Prover a funcionalidade de rDNS (Reverse DNS Lookup);
- 1.38** Suportar a filtragem de conteúdo, no mínimo:
  - 1.38.1** Aplicando dicionários diferentes, para que sejam feitas análises diferenciadas, para usuários e/ou grupos distintos regulares;
  - 1.38.2** Tomando as seguintes ações relativas às mensagens, para qualquer endereço eletrônico:
    - 1.38.2.1** descartar, quarentenar, encaminhar, entregar, não analisar, rejeitar, rotear.
  - 1.38.3** Garantindo a integridade da assinatura digital nas mensagens verificadas.
- 1.39** Suportar a filtragem de anexos, no mínimo:
  - 1.39.1** Analisando cabeçalho MIME dos arquivos;
  - 1.39.2** Analisando *fingerprint*;
  - 1.39.3** Comparando com lista de arquivos maliciosos conhecidos;
  - 1.39.4** Bloqueando arquivos compactados com senha;
  - 1.39.5** Aplicando regras diferentes para grupos e/ou usuários distintos;
  - 1.39.6** Aplicando regras diferentes em sentido de tráfego diferentes;
  - 1.39.7** Tomando as seguintes ações relativas ao anexo: remover, quarentenar, descartar, encaminhar, não analisar, rejeitar, rotear e entregar a mensagem;
  - 1.39.8** Notificando o usuário, caso um arquivo tenha sido removido da mensagem, informando o motivo, nome do arquivo, remetente e colocando essa mensagem em quarentena para uma possível liberação a ser executada pelo administrador e ou pelo usuário. A notificação deverá ser customizável pelo administrador ou pré-configurada em Português-Brasil.
- 1.40** Possuir um módulo específico para trabalhar com e-mail bounce, passível de configuração pelo administrador;
- 1.41** Tomar, no mínimo, as seguintes ações: descartar a mensagem, colocar em uma determinada área da quarentena definida pelo administrador, limpar e notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável, informando o nome do vírus;
- 1.42** Detectar e bloquear vírus outbreaks, através do modulo de Hora Zero;



- 1.43 Permitir a aplicação de políticas de spam diferentes por níveis granulares de Domínio, Grupo, Grupo de LDAP, envelope recipient, envelope sender;
- 1.44 Possuir funcionalidade SPF (Sender Policy Framework), Domain Keys, DKIM e Sender ID;
- 1.45 Possuir ferramenta ou serviço de verificação baseada na reputação do IP do servidor remetente da mensagem ("filtro de reputação") não baseado somente em RBL's públicas;
- 1.46 Permitir inserção manual de novos tipos de MIME TYPE a serem definidas pelo Administrador.
- 1.47 Ter capacidade de bloquear conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenagem e otimização do processamento;
- 1.48 Permitir ao administrador especificar o tempo de retenção das mensagens eletrônicas em quarentena e excluí-las automaticamente;
- 1.49 Possuir módulo de detecção Hora Zero para a identificação de novas ameaças desconhecidas pelo antivírus, colocando em determinada área da quarentena para posterior análise do módulo antivírus assim que tiver a vacina disponível;
- 1.50 Possuir opção de acesso remoto, direto do fabricante do produto, para eventual manutenção, a critério do administrador sua ativação ou não;
- 1.51 Possibilitar que mensagens consideradas suspeitas por possuírem novos vírus pelos filtros sejam mantidas em quarentena no equipamento até o fim das ameaças;
- 1.52 Possuir níveis granulares de administração da interface web, mínimo de três níveis de administração;
- 1.53 Possuir interface web de administração segura por criptografia (SSL);
- 1.54 Possuir interface web para que o usuário final possa administrar no mínimo os e-mails classificados como spam e regra customizada, podendo através dessa interface liberar ou colocar o remetente em uma lista de bloqueio ou liberação, pessoal, não interferindo nas filtragens dos outros usuários;
- 1.55 Bloquear outbreaks de mensagens que possuem links para sites comprometidos;
- 1.56 Permitir a aplicação de regras baseadas na língua que as mensagens foram escritas, diferenciadas por tipo de língua que as mensagens foram escritas, diferenciadas por tipo de línguas contidas no corpo do e-mail, com capacidade para, no mínimo, identificar Português, Inglês e Espanhol;
- 1.57 Possuir Interface de gerenciamento para e-mails bounce, com a marcação das mensagens com uma TAG de validação dessa mensagem, protegendo assim contra ataques de e-mails bounce.
- 1.58 Possuir interface para gerenciamento dos e-mails que estão sendo filtrados pela solução em tempo real permitindo ao administrador fazer filtros dessas mensagens através do remetente, destinatário e assunto, bem como ter o status atual da mensagem (entregue, fila de entrega, quarentena), não sendo aceito telas do tipo LOG via CLI, para essa análise.
- 1.59 A solução deverá suportar, para uso futuro e sem adição de novo hardware, a implantação de módulo de DLP e Criptografia, para o número de usuários especificados, com as seguintes características:
  - 1.59.1 Suportar a implantação de módulo de *compliance* na saída de e-mails da rede para impedir, através de regras, a saída de informações da rede;



- 1.59.2** Suportar a implantação de módulo de *compliance* que permita consultar arquivos para aplicação de regras, impedindo o envio de determinado arquivo ou informação, mesmo que contida em arquivos .doc, .docx, .xls, .xlsx, .pps, .ppsx, .pdf, .odf, .odt, .ods, .odp, etc;
- 1.59.3** Suportar a implantação de módulo de *compliance* que permita aplicar regras de e-mail firewall para mensagens que violem regras de *compliance*, bloqueando, quarentenando e auditando essa mensagem;
- 1.59.4** Suportar a implantação de módulo de *compliance* que possua a funcionalidade de cadastrar um determinado dicionário a escolha do administrador, bem como, possuir dicionários pré-configurados na própria solução para controles de regras de *compliance*;
- 1.59.5** Suportar a implantação de módulo de *compliance* que possibilite alteração de cabeçalho da mensagem quando violada alguma regra de *compliance*;
- 1.59.6** Suportar a implantação de módulo de criptografia na saída de e-mails da rede que trabalhe de maneira transparente ao usuário, sem a necessidade de instalação de plugins, agentes ou outro tipo de software e possua interface para o destinatário customizável;
- 1.59.7** Suportar a implantação de módulo de criptografia que gera logs para auditoria de todas as transações das mensagens criptografadas;
- 1.59.8** Possuir console única de gerenciamento para interface de criptografia, *compliance*, anti-spam e antivírus, ou seja, para todos os módulos exigidos e suportáveis da solução;
- 1.59.9** Possibilitar ao administrador definir qual mensagem deverá ser criptografada, com base, no mínimo, em assunto, destinatário, remetente e anexo;
- 1.59.10** Utilização de criptografia das mensagens, geradas por chaves independentes;
- 1.59.11** Impossibilitar o uso de cache de browser para acesso as mensagens criptografadas. O sistema deverá permitir que o modelo das mensagens criptografadas possam ser customizadas.
- 1.60** Prover armazenamento (quarentena) das mensagens eletrônicas dos usuários classificadas como spam ou provável spam no próprio "equipamento appliance" e de forma centralizada em um dos appliances ou com o fornecimento de equipamento appliance para esta finalidade;
- 1.61** Possibilitar a customização das áreas da quarentena, sendo possível configurar o tempo de expiração das mensagens dessas quarentenas;
- 1.62** Possibilitar a visualização do resumo de todas as áreas da quarentena, informando o tamanho de cada área, tempo de expiração, e as mensagens que essas áreas possuem;
- 1.63** Possibilitar o gerenciamento da quarentena pelo administrador, visualizando a razão do bloqueio, quem enviou, quem receberia, a data, o assunto, o IP do host que enviou a mensagem e o tamanho, podendo liberar, deletar ou mover as mensagens;
- 1.64** Permitir ao administrador da solução anti-spam executar pesquisa nas mensagens em quarentena de todos os usuários através de interface web segura (HTTPS) acessando o próprio equipamento, sem necessidade de nenhum software e hardware adicional;
- 1.65** Permitir ao administrador agendar o envio do sumário ("digest") contendo as mensagens armazenadas na quarentena do usuário em períodos de tempo pré-configuráveis;
- 1.66** Possibilitar que a interface do usuário final, para administração da quarentena pessoal, permita a visualização das mensagens retidas e classificadas como spam. Também deverá





- ser permitido ao usuário final sinalizar mensagens quarentenadas como “não sendo spam”, assim como o recebimento de futuras mensagens daquele remetente;
- 1.67** Possuir a interface do usuário final para administração da quarentena em Português-Brasil;
- 1.68** Prover a “Quarentena Dinâmica”, oferecendo defesa contra ataques, com as seguintes funcionalidades:
- 1.68.1** Preventiva contra surtos de novos vírus, totalmente automática e com a menor chance de perda de mensagens legítimas;
  - 1.68.2** Específica para bloquear mensagens infectadas com novos surtos de vírus, protegendo o ambiente no período anterior à disponibilização da nova assinatura específica.
- 1.69** Prover suporte ao envio e recebimento de mensagens utilizando protocolo TLS/SSL;
- 1.70** Prover configuração para inclusão de listas de remetentes bloqueados em tempo real ("real-time black list-RBL") global, bem como bloqueio baseado em endereço IP e domínio DNS;
- 1.71** Permitir acesso administrativo remoto ao equipamento de forma segura (criptografado);
- 1.72** Configuração de regras por domínio, grupo e usuário, tendo no mínimo as seguintes regras:
- 1.72.1** Bloqueio de anexo por *MIME TYPE*, *fingerprint*, tamanho do anexo, destinatário, remetente, tendo a possibilidade de liberar, bloquear, quarentenar, auditar;
  - 1.72.2** Alterar o cabeçalho da mensagem;
  - 1.72.3** Redirecionar a mensagem;
  - 1.72.4** Adicionar um determinado texto a ser configurado pelo administrador na mensagem.
- 1.73** Prover mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente;
- 1.74** Prover acesso via linha de comando via protocolo seguro (SSH) para identificação de problemas;
- 1.75** Controlar conexões nos seguintes níveis, mediante configuração:
- 1.75.1** Número de mensagens por conexão;
  - 1.75.2** Número máximo de conexões simultâneas;
  - 1.75.3** Número máximo de destinatários por mensagem;
  - 1.75.4** Tamanho máximo de mensagens;
  - 1.75.5** Número de mensagens;
  - 1.75.6** Número de usuários inválidos.
- 1.76** Prover uma ferramenta para busca e identificação de logs das mensagens enviadas e recebidas, através de uma interface gráfica via web de forma centralizada entre os appliances;
- 1.77** Permitir a configuração de IPs virtuais, que permitirão a classificação de recebimento e envio por esses endereços;
- 1.78** Permitir a criação de políticas de e-mail e spam distintas por domínios específicos;
- 1.79** Permitir aplicação de políticas personalizadas a usuários, grupos de usuários e grupos de endereços de correio eletrônico obtidos do serviço de diretórios;



- 1.80** Prover funcionalidade de backup e restauração para/de uma máquina remota das configurações do software anti-spam;
- 1.81** Prover funcionalidade de retorno de no mínimo as 5 (cinco) últimas regras aplicadas;
- 1.82** Gerar relatórios automatizados via agendamento e com envio dos mesmos para destinatários específicos via SMTP;
- 1.83** Possuir, no mínimo, cinco relatórios pré-definidos (out of the box);
- 1.84** Disponibilizar, pelo menos, os seguintes tipos de relatórios:
  - 1.84.1** Sumário com total de mensagens que foram classificadas como:
    - 1.84.1.1** boas, *spam*, vírus, bloqueadas por políticas, maiores domínios remetentes de *spam*, maiores remetentes de *spam* por conexão IP, endereços de e-mail que mais recebem *spam* e maiores domínios por recipientes não classificados recebidos no último dia.
  - 1.84.2** Relatórios sobre spam;
  - 1.84.3** Relatórios de conexões SMTP:
    - 1.84.3.1** rejeitadas por reputação e rejeitadas por controle de conexões.
- 1.85** Permitir seleção de dados para geração de relatórios por data específica ou intervalo;
- 1.86** Permitir a utilização de um servidor de syslog externo;
- 1.87** Possuir funcionalidade de configuração de período de retenção de dados para produção de relatórios;
- 1.88** A solução deverá prover relatórios de forma centralizada através de um dos appliances;
- 1.89** A solução deverá possuir relatório que mostre todo tráfego de e-mails filtrados de modo gráfico e números por hora com, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.89.1** Total de mensagens classificadas como spam;
  - 1.89.2** Total de mensagens classificadas como vírus;
  - 1.89.3** Total de mensagens aceitas;
  - 1.89.4** Total de mensagens com destinatários inválidos.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO**

ID	Qtd.	Unidade de Medida	Bem/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Appliance Anti-Spam	R\$ 43.385,94	R\$ 86.771,88
2	1000	UND	licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	R\$ 193,78	R\$ 193.780,00
3	1	UND	Instalação e Configuração	R\$ 9.907,90	R\$ 9.907,90
4	20	HORAS	Treinamento	R\$ 829,17	R\$ 16.583,40
5	12	MESES	Suporte Técnico	R\$ 1.225,00	R\$ 14.700,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 321.743,18</b>

OBS1.: Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado, constituindo-se, portanto, no valor unitário máximo que o TJCE se dispõe a pagar por item.

OBS2.: Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ID", "Qtd", "Unidade de Medida", Bem/Serviço devendo preencher as colunas: valor unitário e valor total, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

ID	Qtd.	Unidade de Medida	Bem/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	Appliance Anti-Spam	R\$	R\$
2	1000	UND	licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS	R\$	R\$
3	1	UND	Instalação e Configuração	R\$	R\$
4	20	HORAS	Treinamento	R\$	R\$
5	12	MESES	Suporte Técnico	R\$	R\$
<b>Total:</b>					<b>R\$</b>





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 05 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Finalidade**

Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise de conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.

**1 Identificação**

<b>Contrato Nº:</b>		<b>N. da OS/OFB</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante</b>	Matricula:		
<b>Contratada</b>	CNPJ		

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**2 Aprovação**

Contratante	Contratada
Nome do fiscal técnico do contrato	Nome do Preposto
Matricula	Qualificação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 06 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Finalidade**

Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os serviços foram prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

**1 Identificação**

<b>Contrato Nº:</b>		<b>N. da OS/OFB</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>			
<b>Fiscal Requisitante do Contrato:</b>			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

**2 Aprovação**

---

Contratada  
Nome do Fiscal Requisitante do Contrato  
Qualificação

De Acordo,

---

Contratante  
Nome do Gestor do Contrato  
Matricula



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 07 – PLANO DE MUDANÇA E LIBERAÇÃO - PML**

<b>Descrição:</b>	[Descrição da atividade]
<b>Solicitante - Cargo:</b>	
<b>Data da Solicitação:</b>	[Data solicitada]

**1. Autorizadores**

Nome	Cargo

**2. Motivação da Mudança**

[Descrição da atividade a ser realizada]

**3. Descrição da Mudança**

[Descrever detalhadamente a mudança]

**4. Janela de Execução**

Horário Previsto	Data Prevista
[Horário para execução]	[Data da execução]

**5. Serviços Afetados**

Nome do Serviço	Impacto Previsto
[Preencher]	[Preencher]

**6. Plano de Comunicação**

[preencher ou remover se necessário.]

Nome Parceiro / Contratado / Funcionário	Motivo

**7. Material necessário**

[descrição de material extra, necessário para a mudança]

Descrição	Motivo	Quantidade
[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

**8. Detalhamento de Execução**

<b>TEMPO TOTAL DA ATIVIDADE</b>	[Preencher]
---------------------------------	-------------

**9. Plano de contingência / rollback**

[Preencher em caso de retornar ao estado anterior a mudança]

**10. Necessidades Adicionais**

ITEM	OPÇÃO	DESCRIÇÃO
	[sim / não]	

**11. Documentação a Ser Atualizada**

ARQUIVO	LOCAL
[Preencher]	[Preencher]

**12. Equipe Necessária**

NOME	ESPECIALIDADE

**13. Revisão Pós-implementação**

[Preencher com testes ou verificações para após a mudança]





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato N°:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante (Órgão):	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Ciência**

<b>CONTRATADA</b>
<b>Funcionários</b>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
Matrícula: <Matr.>





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 09 – TERMO DE COMPROMISSO**

**Finalidade**

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada sobre o sigilo dos dados e informações de uso da contratante, bem como suas normas e políticas de segurança.

**1 Condições do Termo**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;  
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;  
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.1 Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**1.2 Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**1.3 Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **1.4 Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### 1.5 Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### 1.6 Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### 1.7 Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### 1.8 Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

### Aprovação

25 de Outubro de 2013

Nome do Contratante Matricula Nº:	Nome da Contratada Qualificação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 10 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Empresa Proponente**

**À Sra.  
Valéria Esteves Gurgel do Amaral  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Valéria Esteves Gurgel do Amaral  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Valéria Esteves Gurgel do Amaral  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 49/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**  
**Valéria Esteves Gurgel do Amaral**  
**Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 15 – MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato para aquisição de Ferramenta de Anti-Spam, compreendendo Hardware e Software, fornecimento de licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, serviços de instalação, configuração, garantia de 48 (quarenta e oito) meses, serviço de suporte técnico mensal e serviço de treinamento, de forma a entregar uma solução plenamente operacional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que entre si celebram, o Tribunal de Justiça e a empresa \_\_\_\_\_ (processo administrativo n.º \_\_\_\_\_).*

CT N.º \_\_\_\_/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários, Geral, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ e de Secretário de Tecnologia da Informação, o Sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 49/2013, devidamente homologada pelos Secretário Geral e de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição de Ferramenta de Anti-Spam, compreendendo Hardware e Software, fornecimento de licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, serviços de instalação, configuração, garantia de 48 (quarenta e oito) meses, serviço de suporte técnico mensal e serviço de treinamento, de forma a entregar uma solução plenamente operacional à equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) \_\_\_\_\_, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

São obrigações das partes neste Contrato:

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Garantir e gerenciar acesso local ou remoto controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente de instalação e configuração;
- b) Verificar a entrega dos bens e da prestação dos serviços;
- c) Receber, provisória e definitivamente, os serviços e os bens sob sua responsabilidade;
- d) Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- e) Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;
- g) Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- i) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- m) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;
- n) Acompanhar durante toda a vigência do contrato, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas em contrato, bem como em suas propostas técnicas;
- b) Fornecer a Ferramenta de Anti-Spam ofertada, a qual deverá ser nova e distribuída através de canais credenciados do Fabricante no Brasil, não podendo ser descontinuada ou com previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo Ferramenta de Anti-Spam que esteja, em pelo menos, a 12 (doze) meses de ser descontinuada pelo fabricante, a contar da data de recebimento da mesma pelo CONTRATANTE;
- c) Anexar um extrato com os números de série/part number do(s) appliance(s), software(s) como também da(s) licença(s) de uso, à nota fiscal de entrega dos mesmos, o período de garantia dos appliances como também das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar;
  - d.1) Firmada a ORDEM DE SERVIÇO, caberá a empresa contratada o seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução;
  - d.2) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício



com o Órgão, conforme anexos **08 – TERMO DE CIÊNCIA** e **09 – TERMO DE COMPROMISSO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013;

- d.3) A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, ou quaisquer outros custos envolvidos na prestação dos serviços;
- d.4) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- d.5) Fornecer as notas fiscais discriminando os serviços que foram executados naquele período;
- d.6) O serviço de instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam e serviço de Treinamento somente poderão ser executados após a expressa e obrigatória autorização da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- d.7) Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- d.8) Comprovar, na assinatura do contrato, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que atenderão os chamados técnicos de suporte e manutenção na solução licitada, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução do serviço de supracitado durante a vigência do contrato;
- d.9) Comprovar, na assinatura do contrato, que mantém vínculo empregatício com os profissionais que ministrarão os treinamentos, bem como deverá manter de forma permanente o quadro funcional necessário para a execução do serviço de treinamento durante a vigência do contrato;
- d.10) Comprovar, na assinatura do contrato, possuir profissional certificado pelo fabricante na solução licitada, através de certificado oficial emitido pela fabricante, podendo ser original ou cópia autenticada;
- d.11) A comprovação do vínculo dos Profissionais com o licitante deverá ser através de cópias, devidamente autenticadas, da Carteira Profissional (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços firmados entre a empresa licitante e o profissional;
- e) Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;
- f) Comprovar toda e qualquer informação técnica de atendimento aos itens do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital), se exigido, sempre se utilizando por meio de manual dos equipamentos, site de domínio público ou prospectos dos produtos ofertados, desde que sejam informações oficiais do fabricante da solução;
- g) Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

A CONTRATADA entregará a Ferramenta de Anti-Spam no Tribunal de Justiça do Ceará no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambéba CEP: 60822-325 – Fortaleza/CE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro** - A Ferramenta de Anti-Spam será recebida pelo CONTRATANTE, o qual emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – ANEXO 05** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega da Ferramenta de Anti-Spam.

**Parágrafo Segundo** - Após 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE receberá definitivamente a Ferramenta de Anti-Spam, emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO 06** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas no contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de desaprovação das licenças, a CONTRATADA deverá substituí-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Parágrafo Quarto** - A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE emitirá, para a CONTRATADA, a ordem de serviço, solicitando o início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO 06** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013.

**Parágrafo Sexto** - O prazo para início da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - O prazo para conclusão da instalação e configuração da Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo de 10 (dez) dias corridos após o início da instalação e configuração da ferramenta de Anti-Spam.

**Parágrafo Oitavo** - A garantia da ferramenta de anti-spam (hardware, software e licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS) iniciará a partir da data do recebimento definitivo da ferramenta de Anti-Spam, e se estenderá por 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO**

A contratada deverá fornecer 20 (vinte) horas para treinamento;

**Parágrafo Primeiro** - O treinamento deve ser ministrado para no mínimo 03 (três) Servidores, indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Segundo** - O treinamento deverá ser do tipo hands-on, ou seja, utilizando os equipamentos adquiridos pelo TJCE.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo para início do serviço de treinamento na Ferramenta de Anti-Spam será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

**Parágrafo Quarto** - Quando da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ter instrutor certificado na solução adquirida pelo TJCE, comprovado através de certificação técnica oficial emitida pelo fabricante da solução;

**Parágrafo Quinto** - O treinamento deverá ser presencial e ministrado na cidade de Fortaleza, nas dependências do TJCE, no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambéba CEP: 60822-325, com carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula e no máximo 8 (oito) horas/aula, totalizando a Carga horária de 20 (vinte) horas.

**Parágrafo Sexto** - É de responsabilidade da CONTRATADA todo material áudio-visual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, sem ônus adicional ao TJCE.

**Parágrafo Sétimo** - O treinamento deverá ser organizado em módulos, ementas e conteúdos programáticos.

**Parágrafo Oitavo** - Devem ser entregues o material didático e certificados de participação a todos os participantes, sem ônus adicional ao TJCE.

**Parágrafo Nono** - Ao final de cada treinamento, será realizada uma avaliação da qualidade do mesmo, o não atendimento satisfatório implicará na realização de um novo treinamento sem ônus adicional ao TJCE. Para o treinamento ser considerado satisfatório, o mesmo deverá atingir o valor mínimo de 60% (sessenta por cento) de satisfação da turma.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA deverá fornecer coffee-break, a cada período de 04 (quatro) horas de aula, para todos os participantes dos treinamentos da solução sem ônus adicional ao TJCE.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento em língua portuguesa brasileira e o material didático deverá, preferencialmente, ser apresentado em língua portuguesa brasileira.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

O Serviço de Suporte Técnico será executado mensalmente no prazo de 12 (doze) a contar da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 06** do Pregão Eletrônico nº 49/2013, nas dependências do Tribunal de Justiça do Ceará no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Bairro Cambéba CEP: 60822-325 – Fortaleza/CE, de maneira on-site ou remotamente para a solução contratada, com início a partir da data do recebimento definitivo dos appliances e licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, sempre que necessário e sem limitações em quantidade de utilização e será prestado durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses podendo, o referido contrato, ser renovado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O Serviço de Suporte Técnico compreenderá toda e qualquer configuração dos equipamentos e softwares, instalação de atualizações, patches e fixes de software, análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE e recomendações de possíveis melhorias.

**Parágrafo Segundo** - O suporte técnico deverá ser capaz de detectar problemas (de hardware e software) e emitir relatório ao TJCE que indique a necessidade de abertura de chamado com o fabricante da Ferramenta de Anti-Spam para solicitar o serviço de garantia.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço de Suporte Técnico, relatórios contendo os chamados abertos, os chamados atendidos, os chamados pendentes, a relação dos serviços de suporte técnico prestados, resultado da análise do ambiente de Anti-Spam do TJCE contendo a situação em que se encontrava a Ferramenta de Anti-Spam no momento da análise, as configurações, as recomendações feitas pela CONTRATADA para as melhores práticas de Anti-Spam com relação as configurações existentes, especificações de atualizações, patches, fixes, caso haja necessidade;

**Parágrafo Quarto** - O Serviço de Suporte Técnico visa garantir um perfeito funcionamento da solução anti-spam adquirida para o ambiente de TI do TJCE, através da solução de problemas de configuração, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA será responsável por fornecer ao TJCE, sem qualquer ônus a esta Corte, equipamento de backup de iguais especificações e funcionalidades ou especificações e funcionalidades superiores aos equipamentos fornecidos, quando:

- a) No caso de um dos dois equipamentos apresentarem defeito e o fabricante ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis para solucionar o defeito;
- b) No caso dos dois equipamentos estiverem apresentando defeito e o fabricante ultrapassar o prazo de 8 (oito) horas para solucionar o defeito.

**Parágrafo Sexto** - Caso haja a necessidade de troca do equipamento do TJCE pelo equipamento de backup, a CONTRATADA auxiliará na sua instalação e configuração deste equipamento de backup;

**Parágrafo Sétimo** - As despesas de transporte do equipamento de backup correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** - O Serviço de Suporte Técnico será acionado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, através da abertura de chamados, diretamente com a CONTRATADA, os quais serão gerenciados pela mesma através de contato on-line (site) ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATADA deverá possibilitar número ilimitado de chamados para o suporte;

**Parágrafo Décimo** - Cada chamado possuirá um número identificador do mesmo para posterior acompanhamento pelo TJCE.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os chamados deverão ser realizados em horário comercial de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. Os prazos para início do atendimento e solução dos chamados serão baseados no nível de severidade do problema, conforme especificado nas tabelas abaixo:

**a) Níveis de Severidade**

Níveis	Definições de Severidade de Suporte
<b>Severidade 1</b>	Requisições de serviços para realização mudanças críticas na Solução de Antispam, necessárias para impedir a desativação ou não operação dos sistemas de produção do Cliente; perda de dados de produção e impossibilidade de remediação. Problemas de Nível 1 também incluem quebra de segurança.
<b>Severidade 2</b>	Requisições de serviços para realização mudanças na Solução de Antispam, necessárias para impedir que prejudique a operação do Cliente, que possibilite a sua produtividade e mantenha os níveis comerciais necessários em operação.
<b>Severidade 3</b>	Requisições de serviços para realização mudanças na Solução de Antispam, necessárias para mitigar situações em que acarretem ou dificultem parcial e não relevantemente as funções. Algo que impossibilite algumas operações, mas que permita que o sistema do Cliente continue a funcionar, como também implantação de melhorias, melhores práticas na configuração de regras de SPAM, instalação e atualização de softwares, patches, fixes.
<b>Severidade 4</b>	Questões gerais de uso, recomendações para melhorias ou modificações futuras do produto. Não há impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto. Para as recomendações de melhorias ou modificações futuras do produto, a CONTRATADA deverá fornecer <b>PLANO DE MUDANÇA E LIBERAÇÃO – PML</b> , conforme modelo no

## b) Prazos para Solução dos Chamados

Modalidade	Prazos (a contar a partir da abertura do chamado)	Níveis de severidade			
		1	2	3	4
Suporte Técnico	Início de atendimento	2 horas	4 horas	24 horas	120 horas
	Solução Provisória (contorno)	4 horas	8 horas	--	--
	Término de atendimento	8 horas	16 horas	72 horas	360 horas

**Parágrafo Décimo Segundo** - A CONTRATADA deverá disponibilizar o Serviço Suporte Técnico por meio de profissionais qualificados e certificados na ferramenta.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A CONTRATADA, após a solução do chamado, deverá informar, imediatamente, as providências adotadas e outras informações pertinentes, para que a equipe da SETIN realize o registro das alterações no Sistema de Gerenciamento de Mudanças do TJCE/SETIN.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da SETIN/TJCE.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Entende-se por início de atendimento o horário de chegada ao local onde está instalada a solução licitada ou contato telefônico do técnico da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Entende-se por solução provisória (contorno) uma solução que minimize o impacto do problema mantendo a continuidade dos serviços.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Para os níveis de severidades 1, 2 e 3, entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - O nível de severidade será informado pelo CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.

**Parágrafo Décimo Nono** - O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

**Parágrafo Vigésimo** - Caso haja a necessidade de acionar a garantia hardware ou software com o fabricante, a contagem do tempo de execução dos chamados de suporte técnico, previstos no item 3.1.2.7.12.2 do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, estará suspensa até a solução do chamado de garantia de hardware ou software, a partir da qual será dada continuidade na contagem do tempo de execução dos chamados de suporte técnico.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - Para execução dos Serviços de Suporte Técnico, a CONTRATADA somente pode tornar indisponível a Ferramenta de Anti-Spam ou equipamento, total ou parcialmente, com prévia autorização do CONTRATANTE. A autorização do CONTRATANTE pode se dar para o momento imediato à solicitação do técnico da CONTRATADA ou para data e horário posteriores, hipótese em que a contagem dos prazos de atendimento fica suspensa.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e meios utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas ou características que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade ou integridade dos dados. Constatado que contaminação, dano aos equipamentos ou dano aos dados foi provocada pela CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva e recuperação integral do ambiente e dos dados, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir de ocorrência do dano.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** - A CONTRATADA deverá notificar à equipe de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme item 6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, sobre atualizações de softwares e hardware necessários para evitar problemas que possam ter um impacto negativo no ambiente tecnológico do TJCE, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** - As atualizações das bases de dados dos antivírus e anti-spam deverão ser automáticas e estar disponíveis por meio dos protocolos HTTP ou FTP no mínimo, em site do próprio fabricante ou da CONTRATADA;

**Parágrafo Vigésimo Quinto** - A atualização de firmware e do sistema operacional da solução deverá manter a compatibilidade com o parque de TI onde foi instalado.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** - A CONTRATADA deverá entregar relatório de visita e atendimento, que deverá ser assinado pelo servidor ou responsável do CONTRATANTE que solicitou o serviço.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes a Ferramenta de Anti-Spam, Serviço de Instalação e Configuração e Serviço de Treinamento serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços constantes de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento referente ao Serviço de Suporte Técnico será realizado mensalmente através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à execução dos serviços previamente autorizados, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos mesmos, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

**Parágrafo Segundo** - O TJCE terá até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da documentação acima e da solicitação de pagamento para emitir o atesto das mesmas pelos gestores do Contrato;

**Parágrafo Terceiro** - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

**Parágrafo Quarto** - O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo Sexto** - O pagamento da Ferramenta de Anti-Spam é condicionado à apresentação de documentação ou via site do fabricante, informando os números de série/part number do(s) appliance(s), software(s) como também da(s) licença(s) de uso, assim como o início e final do contrato de garantia e atualização de software;

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento do serviço de treinamento é condicionado à pesquisa satisfatória conforme apontados nos itens **3.1.2.4.11** e **3.1.2.4.12** do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013;

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos do Serviço de Suporte Técnico estão condicionados a entrega dos relatórios, por parte da CONTRATADA, conforme item **3.1.2.7.4** do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013;

**Parágrafo Nono** - Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, conforme especificado no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS bem como da ORDEM DE SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

**Parágrafo Décimo** - Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Para o Serviço de Suporte Técnico, serão aplicados os seguintes redutores:

Id	Severidade	Redutor pelo não cumprimento do prazo de Início de Atendimento do Chamado	Redutor pelo não cumprimento do prazo de solução do Chamado
1	Severidade 1	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
2	Severidade 2	0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
3	Severidade 3	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	3% (três por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.
4	Severidade 4	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.	1% (hum por cento) sobre o valor mensal do Serviço de Suporte Técnico.



## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos o Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário - PIMPJ. Na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.013.14353.01.44905200.15.1.30**

**04200001.02.061.013.14353.01.33903900.15.1.30**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 01 (um) ano.

**Parágrafo Segundo** - Após 01 (um) ano, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste, ficando a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJCE.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Instrumento terá início na data de sua assinatura e vigorará:

9.1 Para a Ferramenta de Anti-Spam, por até 50 (cinquenta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

9.2 Para a Instalação e Configuração, por até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;

9.3 Para o Serviço de Treinamento, por até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

9.4 Para o Serviço de Suporte Técnico, por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – Anexo 06** do Pregão Eletrônico nº 49/2013, podendo o referido contrato, ser renovado até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias corridos de assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** – Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada;

**Parágrafo Terceiro** – A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

**Parágrafo Quarto** – No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;

**Parágrafo Quinto** – No caso de utilização da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará;

**Parágrafo Sexto** – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato

por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FERRAMENTA ANTI-SPAM E DOS SERVIÇOS**

A Garantia de Hardware e Software da Ferramenta de Anti-Spam é assegurada pela CONTRATADA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens. Os bens em questão são, os appliances e as licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS a serem adquiridas pelo TJCE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá, através de declaração da fabricante da ferramenta de Anti-Spam ou link do site do fabricante da ferramenta de Anti-Spam, comprovar a data de início e fim da garantia dos appliances, de acordo com a data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo – ANEXO 06** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013;

**Parágrafo Segundo** – A garantia deverá ser prestada pelo próprio fabricante da ferramenta de Anti-Spam.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia de hardware e software deverá abranger a manutenção corretiva e reparação de eventuais falhas dos equipamentos, softwares, firmwares (manutenção preventiva), componentes ou periféricos que se encontram inoperantes ou com grave comprometimento de seu funcionamento, com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes e acessórios pertencentes aos equipamentos, sem apresentar qualquer ônus para o TJCE.

**Parágrafo Quarto** – A garantia deverá ser acionada diretamente com o fabricante pela CONTRATADA e gerenciados pela mesma, através de contato on-line (site) ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, devendo a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE o número, data e hora de abertura do chamado.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá acionar a garantia de hardware e software sempre que necessário para resolução dos chamados do Serviço de Suporte.

**Parágrafo Sexto** – As novas versões, releases, atualizações e correções dos firmwares dos hardwares, software, como também das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS relacionadas, deverão ser disponibilizadas ao Tribunal de Justiça sem ônus durante o período de garantia.

**Parágrafo Sétimo** – Os serviços de reparos dos equipamentos defeituosos serão executados no local onde os mesmos se encontrarem (on site), sendo o local de execução da garantia de hardware e software em Fortaleza, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, bairro Cambéba, CEP: 60.822-325, Fortaleza-CE.

**Parágrafo Oitavo** – Não será permitida a retirada dos equipamentos defeituosos das dependências do TJCE para reparo ou manutenção. Os equipamentos somente poderão ser retirados no caso de substituição dos mesmos por outros equipamentos novos por parte da fabricante.

**Parágrafo Nono** – As licenças, subscrições, manutenção de licenças (software assurance) e atualização de software deverão ser fornecidas sob uma das modalidades de licenciamento oferecidas pela FABRICANTE, compatíveis com as condições de fornecimento exigidas no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013;

**Parágrafo Décimo** – As licenças e os upgrades de versões das mesmas deverão ser do tipo perpétua, ou seja, que confirmam ao usuário o direito de executar a versão do produto adquirida por tempo indeterminado, sem a cobrança de quaisquer valores adicionais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Os serviços de subscrição e de manutenção de licenças (software assurance) deverão observar os termos e condições publicados no site Internet da FABRICANTE, devendo contemplar, entre outros:

- a) Fornecimento de correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência dos serviços;
- b) Todos os itens deverão ser fornecidos sob a mesma modalidade de licenciamento ofertada.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de comunicação presente no item **6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – O período de atendimento para abertura de chamados de garantia deverá ser em horário comercial de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo Décimo Quarto** – O prazo para solução dos chamados de garantia de hardware será de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura dos chamados de garantia.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Entende-se por solução dos chamados de garantia a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

**Parágrafo Décimo Sexto** – A CONTRATADA garantirá o serviço de instalação e configuração por 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas em contrato ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTAS:

b.1) Multa de 0,26% (vinte e seis centésimos por cento) sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam, por atraso na entrega dos mesmos, por dia de atraso, até o percentual de 8% (oito por cento) do valor da Ferramenta de Anti-Spam;

b.2) No caso de atraso injustificado da entrega da Ferramenta de Anti-Spam, superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente à penalidade prevista no item **b.1**, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam;

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor das licenças de uso com conexões SIMULTÂNEAS, no caso de atraso injustificado na substituição destas licenças em desacordo com o estabelecido no Contrato, superior a 05 (cinco) dias corridos;

b.4) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor dos appliances, no caso de atraso injustificado na substituição dos appliances em desacordo com o estabelecido no Contrato, superior a 10 (dez) dias corridos;

b.5) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do treinamento contratado, no caso do mesmo não ser realizado de acordo com os requisitos estabelecidos em contrato;

b.6) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ferramenta de Anti-Spam, no caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de solução do Chamado de Garantia de Hardware, superior a 03 (três) dias úteis;

b.7) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, em caso de inexecução total do Contrato, observando os prazos e condições de garantia da solução licitada e dos serviços, estipulados neste Contrato;

c) SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**Parágrafo Segundo** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado no item **6.13 – Mecanismos Formais de Comunicação** do Termo de Referência (Anexo 01) do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, as multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

**Parágrafo Quinto** – Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas.

**Parágrafo Sexto** – Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades.

**Parágrafo Sétimo** – As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Central de Contratos do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- q) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93.
- r) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.
- s) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

**Parágrafo Segundo** - A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Contrato, a assinatura do **ANEXO 09 - TERMO DE COMPROMISSO**, bem como a assinatura do **ANEXO 08 – TERMO DE CIÊNCIA** do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2013, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

